



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Processo Adm. nº 2021/9265-6)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio do Fundo da Criança e do Adolescente – FUNCAD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.999.107/0001-98, neste ato representado pela Presidente Angélica Lacerda Cardoso, Divorciada, Servidora Pública Municipal, portadora do RG: 20.253.779-1, CPF: 122.560.248-30 vem firmar Colaboração com o **ASSOCIAÇÃO LAR CASA BELA**.

**LAR CASA BELA**, Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.934.181/0001-63, Rua José Romão Roque, 15, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP, representada neste ato por seu dirigente, o **Sra. Jacqueline Lara Martins**, portador do RG: 40.809.098-4 e do CPF: 356.759.708-60.

O presente Termo de Colaboração tem por fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal CMDCA nº 8.627/2008, devendo o serviço ser executado em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da Lei Federal nº 8.069/1990, e o Edital CMDCA nº 02/2020.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS:

1.1. Em razão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a Organização da Sociedade Civil executará, durante a vigência da parceria, as ações previstas no Projeto, aprovado e classificado pela Comissão de Seleção de Projetos e contemplado no Edital CMDCA nº 02/2020, tendo como meta o desenvolvimento do Projeto **BELA EMERSÃO**, sob o valor total de **R\$ 75.845,00**.

Organização: **ASSOCIAÇÃO LAR CASA BELA**.

Projeto: **"BELA EMERSÃO"**

1.2. O Projeto referido no caput é parte integrante do presente Termo de Colaboração.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará a partir de 01 de maio de 2021 até 01 de maio de 2022, conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. Tendo em vista que o presente Termo de Colaboração foi celebrado no período de pandemia, onde todas as ações estão regulamentadas pelos Decretos Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 e Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

nº 26.132/2021, fica a critério do colegiado deste CMDCA, deliberar sobre qualquer instrução normativa ou orientação a respeito da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil e o CMDCA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

3.1. O CMDCA repassará à Organização da Sociedade Civil, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, os valores correspondentes à Planilha Orçamentária que será creditada em conta bancária da Organização aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

3.2. No caso de o depósito do recurso ocorrer em outra conta corrente já cadastrada na Secretaria da Fazenda do Município, que não a informada para atender ao objeto deste Termo de Colaboração, fica a Organização da Sociedade Civil desde já, ciente da obrigatoriedade de realizar a transferência para a conta corrente específica em Banco Público oficial, sendo vedada a movimentação de quaisquer outros recursos na referida conta.

3.3. Os valores que serão repassados a Organização são oriundos da seguinte fonte de recurso:

Fundo da Criança e do Adolescente - FUNCAD, inscrito no CNPJ: 17.999.107/0001-98  
Banco do Brasil - AG: 2923-8 / CC: 34.677-2.

I - Valor total do repasse: **R\$ 75.845,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**

II - O primeiro repasse ocorrerá após assinatura do presente Termo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. O CMDCA deverá:

I - Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o (s) atendimento (s) realizado (s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por meio de visitas in loco e solicitação de documentos.

II - Analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, as Instruções do TCE/SP nº 02/2016 com alterações aprovadas pela Resolução TCE/SP nº 03/2017 e com as demais condições do Edital CMDCA nº 02/2020, aceitando-as ou rejeitando-as.

III - A Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à Comissão de Monitoramento dos Projetos FUNCAD, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

IV - Efetuar o repasse de verbas em conformidade com a proposta classificada e homologada em Edital CMDCA nº 02/2020 e desde que devidamente executado o serviço.

#### 4.2 O Gestor Contratual deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II - Informar seu superior hierárquico a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

III - Emitir Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo CMDCA até a efetiva regularização dependendo de análise para liberação do repasse retroativo.

§1º - Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Legislação Vigente.

§2º - Deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

### 4.3 A Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital CMDCA nº 02/2020, no presente Termo de Colaboração e das Legislações pertinentes.

II - Elaborar, organizar e manter prontuários individuais atualizados dos usuários, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes ao serviço, e o trabalho desenvolvido.

III - Prestar ao CMDCA todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da colaboração.

IV - Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações.

V - Comunicar imediatamente ao CMDCA, por meio oficial todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria.

VI - Comunicar por meio de ofício com antecedência de 20 (vinte) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, grupos ou forma de execução do objeto pactuado, que será objeto de análise do Colegiado deste CMDCA.

VII - Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Projeto aprovado e com a planilha orçamentária.

VIII - Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pelo Fundo da Criança e do Adolescente.

IX - Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo CMDCA, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao Conselho o



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada.

X - Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública.

XI - Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração.

XII - Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pelo CMDCA e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da Prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

XIII - Devolver ao Fundo da Criança e do Adolescente, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, por meio de Recibo de Devolução, disponibilizado pela Secretaria da Fazenda, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da Prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIV - Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

XV - Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVI - Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

XVII – Os bens remanescentes (de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam), uma vez adquirido com recursos do FUNCAD poderão, a critério do CMDCA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na Legislação vigente.

XVIII - Permitir o livre acesso dos Conselheiros, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIX - Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, não sendo permitida a interrupção de funcionamento do serviço.

§1º - Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

§2º - É de igual responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630

Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98

Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMDCA sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO

5.1. A Organização deverá elaborar Prestação de Contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pelo CMDCA e entregá-la impreterivelmente até o décimo dia do mês seguinte, na sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Santa Cruz, nº 116 - Centro - CEP 18035-630 Sorocaba – SP Fone: (15) 3231-5300.

§1º - Conforme regulamentado no Art. 53 da Lei Federal 13.019/2014, não serão aceitos pagamentos com o uso de cheques, devendo toda a movimentação financeira ser realizada por meio eletrônico.

*Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.*

*§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 2º - Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados deverá a prestação de contas a ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º - Todos os documentos originais da Prestação de Contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da Organização, para que possam ser conferidos.

5.2. Os documentos mensais exigidos para a Prestação de Contas são compostos por cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas com os dizeres: "PAGO COM RECURSOS FUNCAD/SOROCABA", nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo eles:

I – Holerites.

II - Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que constem, no mínimo, identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço.

III - Notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil.

IV - Cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada do material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total.

V - Guias de recolhimento de impostos e contribuições. Em caso de pagamento de guia unificada para toda equipe de RH da Organização, esta deverá apresentar prestação de contas contendo a comprovação do pagamento total comprovado, conciliação bancária da conta de débito, reembolso das demais fontes pagadoras e conciliação bancária da (s) conta (s) de reembolso.

VI - Relação nominal dos usuários que frequentaram a Entidade naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do Projeto, conforme modelo emitido pelo CMDCA.

VII - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 18035-630

Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-98

Lei Municipal Nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

VIII - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

XIX - Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência.

X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

XI - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais.

XII - Certidão Negativa de Tributos Municipais.

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XIV - Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes, cargos e data de admissão e rescisão quando ocorrer.

XV - Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final.

XVI - Anexo RP 14 - Área Municipal - "Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas", conforme Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§1º - Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º - Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º - Caso alguma Certidão exigida neste esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando o CMDCA a realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

5.3. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.4. Os pressupostos de prestação de contas previstos neste tópico são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte.

5.5. As despesas a seguir não poderão compor a prestação de contas:

I – Empréstimos.

II – Construção.

III - Qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no Projeto.

5.6. A não prestação de Contas conforme itens anteriores implicarão na imediata suspensão do repasse seguinte, sendo, portanto, entendida como nenhuma atividade realizada, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando o CMDCA realizar pagamento cumulando o valor retroativo.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

5.7. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

5.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.9. Serão retidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

5.10. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as Prestações de Contas "Anuais", no prazo estabelecido a ser informado pelo CMDCA, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

5.11. A Organização deverá apresentar em prazo a ser estipulado pelo CMDCA cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pelo CMDCA referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação o CMDCA poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil colaboradora as seguintes sanções, garantindo a prévia defesa:

I – Advertência.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público.

III - Impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º - A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§2º - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

§3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE RESCISÃO

7.1. Faculta-se aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

8.2. E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

### 9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1º – Este termo de colaboração poderá ser aditado de acordo com partícipes, com anuência deste CMDCA.

2º - Os casos omissos ou duvidosos da interpretação deste serão examinados de acordo com a Legislação vigente, por meio da Lei Federal nº 13019/2014, salvo disposição em contrário.

Sorocaba 30 de abril de 2021.

Jacqueline Lara Martins  
Presidente da OSC

Angélica Lacerda Cardoso  
Presidente do CMDCA Sorocaba

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



## ANEXO III

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>1.1. Nome do projeto: BELA EMERSÃO</b>	
<b>I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>	
a. Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas, por meio de:	
b. Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária;	
c. Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares).	
<b>IV – Diretriz: ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>	
b. Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda que permitam a formação técnica profissional e metodológica do adolescente entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.	
<b>VI - Diretriz: GARANTIA DE DIREITOS - PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE.</b>	
a. Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer.	
<b>1.3. Organização proponente:</b> Associação Lar Casa Bela	
<b>1.4 CNPJ:</b> 16.934.181/0001-63	
<b>1.5 Site:</b> <a href="http://www.larcasabela.org.br">www.larcasabela.org.br</a>	
<b>1.6 E-mails para contato (pelo menos 2):</b> <a href="mailto:contato@larcasabela.org.br">contato@larcasabela.org.br</a> <a href="mailto:parceiros@larcasabela.org.br">parceiros@larcasabela.org.br</a>	
<b>1.7 Nome do Responsável legal da Organização:</b> Jacqueline Lara Martins	
<b>1.8 RG:</b> 40.809.098-4	<b>1.9. Órgão Expedidor:</b> SSP/SP
<b>1.10 Nome do Responsável do Projeto:</b> Larissa Beatriz Morimatsu Lourenço	
<b>1.11 RG:</b> 43.952.575-5	<b>1.12. Órgão Expedidor:</b> SSP/SP

## 2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

### 2.1. Capacidade Técnica:

O Lar Casa Bela é uma associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 2012. Vale ressaltar, que os primeiros atendimentos foram realizados no ano de 2014, com a chegada das primeiras crianças e adolescentes. A instituição tem como missão “transformar a sociedade para que toda criança tenha brilho no olhar” e executa serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou violação de direitos, sendo necessário o acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. O acolhimento institucional está inserido na modalidade de Casa Lar, com capacidade de atendimento para 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de idade e 29 (vinte e nove) dias, os quais são encaminhados pelo Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar. Atualmente são atendidas 11 crianças e/ou adolescentes.

O serviço é oferecido em uma unidade residencial e em área urbana. Ademais, o trabalho desenvolvido é pautado em relações próximas ao ambiente familiar, o que favorece a autonomia dos acolhidos, sua interação social com a comunidade, além de ofertar um lar confortável, saudável, seguro, acessível e com garantias de privacidade análogo ao ambiente familiar desejável.

A equipe técnica realiza o acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias, a fim de garantir o fortalecimento de vínculo, visando a reinserção familiar. Os técnicos possuem como premissa a qualidade do atendimento. A equipe de profissionais é capacitada frente às necessidades e demandas do serviço, através de Instituições de referência da área, como o Instituto Fazendo História - IFH, por exemplo. Irá ofertar apoio para as ações realizadas, supervisão e acompanhamento junto aos profissionais contratados para desenvolvimento do projeto. As atividades serão realizadas no espaço físico institucional, que dispõe de excelente estrutura e terá a disposição duas salas de atividades e a ampla área de lazer. O Lar Casa Bela é decorado com assinaturas e escritos que contam as histórias inspiradoras de acolhidos que já passaram pelo serviço, bem como paredes pintadas pelos mesmos. É fato que a equipe tem como uma de suas prioridades, o desenvolvimento de cada criança e adolescente que ali residem. Ademais, há de se ressaltar a grande quantidade de livros, jogos interativos e materiais lúdicos, pedagógicos e gráficos que irão favorecer o desenvolvimento do projeto. Algumas atividades serão realizadas em local externo (Cidadania).

A equipe do Lar Casa Bela é composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento: equipe administrativa, com profissionais altamente capacitados, psicólogo, assistente social, estagiários e cuidadores.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Sorocaba é um município com cerca de 687.357 habitantes (IBGE/2020), sendo a quarta mais populosa do interior paulista. É um importante polo industrial do estado de São Paulo e do Brasil, sendo que sua produção industrial chega a mais de 120 países, atingindo um PIB, segundo dados do IBGE (2013/2014), acima dos R\$ 32 bilhões, o décimo nono maior do país. O IDH é de 0,798, o que é considerado alto e o PIB *per capita* é de R\$ 42.764,72, no entanto, a desigualdade social ainda é muito acentuada, com inúmeras famílias vivendo em situação de pobreza e extrema pobreza na cidade. Não há nada na legislação ou na literatura que indique que a situação de pobreza seja motivo para o afastamento de uma criança de sua família, ainda que na prática, saibamos que a falta de recursos materiais gere algumas situações de vulnerabilidade que acarretam situações de negligência e risco que levam ao acolhimento temporário da criança ou adolescente.

O acolhimento, que visa garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, causam efeitos e impactos no desenvolvimento. O afastamento da família, da comunidade, de seu meio cultural e uma subsequente institucionalização, podem acarretar danos emocionais e cognitivos irreversíveis. No período que se aproxima da saída do adolescente do serviço de acolhimento, os sentimentos podem ser contraditórios e permeados pela sensação de despreparo diante da eminente autonomia e liberdade que se aproxima. A realidade do mercado de trabalho e as responsabilidades da vida adulta são temas que requerem que o adolescente faça boas escolhas e o apoio e suporte contínuo podem ser fundamentais nesse momento. É necessário acompanhamento e capacitação para desenvolvimento pessoal e gradual da autonomia dos jovens. Diante deste contexto, é necessário investir em ações que visem minimizar as perdas já identificadas no processo de institucionalização de crianças e adolescentes e garantir avanços e ganhos que as intervenções desse projeto podem representar no desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico e emocional dos acolhidos que já tiveram seus direitos uma vez violados.

O desenvolvimento saudável requer, além de condições salubres e dignas de vida, um engajamento de toda sociedade na promoção de princípios fundamentais e de um sistema livre, de igualdade e fraternidade. É necessário promover o fortalecimento das potencialidades e do protagonismo dos acolhidos.

A autonomia é uma das características mais importantes no desenvolvimento das crianças e adolescentes, representando a independência e responsabilidade, e por este motivo, é necessário incentivar os acolhidos ao longo de sua permanência na instituição. Trabalhar a autonomia na adolescência, pode ter um impacto para o mundo, com pessoas mais decididas e seguras de si.

Uma das maiores preocupações dos responsáveis é criar crianças e/ou adolescentes que estejam

preparados para encarar o futuro. Por este motivo, alguns acabam excedendo na superproteção, tornando-se até controladores. Quando um adulto escolhe e decide tudo pela criança, tira toda a autonomia do indivíduo, sujeito de direitos e deveres. É tarefa dos responsáveis criar um adulto prudente, independente e seguro de si, afinal, se o autoconhecimento e a autonomia não são trabalhados ao longo da infância e principalmente da adolescência, pode ser que, no futuro, a criança se torne um adulto inseguro. A partir dessa visão, surgiu o projeto Bela Emerção, apresentado a seguir.

#### 4. OBJETIVOS DO PROJETO

##### 4.1. Objetivo Geral

Fomentar o protagonismo, a autonomia, a inclusão comunitária e o desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Lar Casa Bela.

##### 4.2. Objetivo (s) Específico (s)

1. Incentivar o protagonismo de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
2. Fortalecer a inclusão comunitária, através de atividades que estimulem o exercício de cidadania;
3. Desenvolver e qualificar, oferecendo suporte aos jovens que se encontram no período de transição entre o acolhimento e a vida independente, apoiando a entrada no mercado de trabalho;
4. Promover a orientação vocacional e ações que favoreçam o autoconhecimento, fortalecimento da autonomia e a descoberta de talentos de pré-adolescentes e adolescentes.

#### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

##### 5.1 Atividade

- 1.1 E agora?
- 1.2 La Bela Cria
- 1.3 Lojinha La Bela
- 1.4 Assembleia
- 1.5 Atendimento Pedagogia
- 1.6 Cidadania
- 1.7 Fala Empreendedor!
- 1.8 Feira Empreendedorismo
- 1.8 Reunião de planejamento e elaboração dos encontros e atividades
- 1.9 Elaboração de relatórios, atas e monitoramento do projeto

#### 6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

O projeto será desenvolvido na sede da organização, no Jardim Pagliato, bairro residencial de Sorocaba e também em espaços públicos da cidade, conforme o Plano São Paulo e avanço das fases/restrições, visando a segurança e assegurando a saúde de todos. As crianças e adolescentes

acolhidas são do município referido.

## 7. BENEFICIÁRIOS

### 7.1. Beneficiários Diretos (especificar):

Crianças e adolescentes entre 06 e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses que se encontram em situação de acolhimento no Lar Casa Bela e mais 2 adolescentes acolhidos em outras organizações do município.

### 7.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

Até 33 beneficiários indiretos, levando-se em conta o número médio de 3,3 pessoas por família no Brasil (fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2012 – PNAD IBGE).

## 8. METODOLOGIA

### Oficinas:

#### 1.1 E agora?

Oficina de autoconhecimento, orientação vocacional, suporte e descoberta de talentos (a partir dos 14 anos).

Responsáveis: Pedagogo, designer gráfico e acompanhamento do técnico da instituição.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela + 2 adolescentes de outras organizações de acolhimento do município.

Visa trabalhar com os adolescentes, através de oficinas e cursos com profissionais de diferentes áreas de interesse, voltado para promoção de autonomia, cursos online, informática, como se portar diante do mercado de trabalho, seja como menor aprendiz durante o acolhimento, em um emprego de interesse após o desacolhimento ou empreendendo.

Devido a pandemia e os acolhidos do Lar Casa Bela permanecerem em distanciamento social, a equipe irá realizar a atividade de forma remota, ou seja, os adolescentes participarão de cursos e oficinas de forma online. Assim que for possível a liberação dos profissionais e voluntários pela fase do Plano São Paulo, esses encontros poderão acontecer de maneira física na instituição.

A equipe irá realizar um processo seletivo de dois adolescentes de outros serviços de acolhimento que demonstram engajamento e vontade de aprendizado. A instituição teria que ofertar da rede de acesso a internet para realizar os cursos de forma remota juntamente com os acolhidos no Lar Casa Bela. Todavia, assim que houver a mudança de fase e liberação, estes dois acolhidos viriam a nossa instituição, respeitando todo o protocolo de higiene e segurança, utilizando máscara, uso de álcool gel e distanciamento social e realizaria o projeto com os nossos adolescentes.

#### 1.2 La Bela Cria

Atividade direcionada aos adolescentes (acima de 12 anos).

Atividade de autoconhecimento, orientação vocacional, educação financeira, suporte e descoberta de talentos.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela + 2 adolescentes de outras organizações de acolhimento do município.

Desenvolvimento dos temas: sonhos, futuro, projetos pessoais e efetivação do planejamento..

Responsáveis: Pedagogo, designer gráfico e acompanhamento do técnico da instituição.

Visa trabalhar com os adolescentes a promoção da educação financeira e autonomia em parceria com o incentivo à criatividade e talento de cada acolhido. A partir deste referencial é apresentado o "La Bela Cria". Cada adolescente terá a oportunidade de realizar produções pessoais conforme suas aptidões, recebendo incentivo financeiro em troca, que será reinvestido em outras produções, trabalhando assim questões relacionadas ao protagonismo, empreendedorismo e educação financeira.

Os trabalhos serão apresentados a voluntários que tiverem interesse em adquirir alguma peça criada pela imaginação e talento de cada adolescente.

O valor de cada peça será de acordo com a tabela de valores a ser construída com os acolhidos na primeira supervisão;

Devido a pandemia e os acolhidos do Lar Casa Bela permanecerem em distanciamento social, a equipe irá realizar a atividade de forma remota, ou seja, os adolescentes participarão de cursos e oficinas de forma online. Assim que for possível a liberação dos profissionais e voluntários pela fase do Plano São Paulo, esses encontros poderão acontecer de maneira física na instituição.

A equipe irá realizar um processo seletivo de dois adolescentes de outros serviços de acolhimento que demonstram engajamento e vontade de aprendizado. A instituição teria que ofertar da rede de acesso a internet para realizar os cursos de forma remota juntamente com os acolhidos no Lar Casa Bela. Todavia, assim que houver a mudança de fase e liberação, estes dois acolhidos viriam a nossa instituição, respeitando todo o protocolo de higiene e segurança, utilizando máscara, uso de álcool gel e distanciamento social e realizaria o projeto com os nossos adolescentes.

Os profissionais responsáveis irão encaminhar os materiais necessários para o início do projeto e poderão se deslocar à instituição dos dois adolescentes para esclarecer qualquer dúvida e realizar orientações.

### **1.3 Lojinha La Bela**

Atividade realizada com crianças a partir dos 6 anos.

Desenvolvimento dos temas: educação financeira e matemática.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela.

Responsáveis: Pedagogo, designer gráfico e acompanhamento do técnico da instituição.

Os adolescentes já conhecem o funcionamento do dinheiro, sendo assim, podem experimentar mais liberdade em relação a ele e devem ser incentivados a administrá-los sozinhos, promovendo a educação financeira. As crianças já podem ser incentivadas a ter o conhecimento da educação financeira e ainda proporcionar o ensino de matemática básica. A partir deste referencial é apresentado a oficina 'Lojinha La Bela' que irá focar em tais aprendizados.

A atividade não foi afetada pela pandemia e será executada como previsto.

### **1.4 Assembleia**

Atividade realizada com crianças a partir dos 6 anos.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela.

Responsáveis: Profissional de Educação Física acompanhado do técnico da instituição.

Mediação de assembleia de frequência mensal para ouvir as crianças e adolescentes, trabalhar junto a eles questões e dificuldades de convivência interna e levantar novas demandas.

Serão propostas autoavaliações dos acolhidos, elaboradas junto às crianças e adolescentes, sobre pontos e metas que podem ser melhorados e desenvolvidos.

A atividade não foi afetada pela pandemia e será executada como previsto.

### **1.5 Atendimento Pedagogia**

Atividade realizada a partir dos 6 anos.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela.

Responsável: Pedagogo.

Tendo como proposta:

- Compreender como o adolescente aprende;
- Investigar as causas do baixo rendimento escolar;
- Investigar a trajetória de vida, tanto cognitiva quanto emocional;
- Reconhecer e diagnosticar as alterações e transtornos na aprendizagem;
- Realizar e elaborar intervenções e estratégias junto a escola visando o bem-estar emocional, social e pedagógico do atendido;
- Desenvolver ações preventivas relacionadas à aprendizagem;
- Promover orientação vocacional e o processo de aprendizagem do atendido;
- Promover metodologias adequadas ao perfil do atendido.

A atividade não foi afetada pela pandemia e será executada como previsto.

### **1.6 Cidadania**

Atividade realizada a partir dos 12 anos.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela.

Responsáveis: Profissional de educação física com acompanhamento dos técnicos da instituição  
Organização e acompanhamento mensal de atividades externas.

Atividade externa: passeios e exploração da cidade, bem como conhecimento sobre direitos e deveres, saúde, justiça e transporte público.

A equipe irá realizar a atividade de forma teórica e online, ensinando os adolescentes na teoria, para após o avanço do Plano São Paulo, colocar em prática o que aprenderam. Assim que houver a liberação, nossos adolescentes com todo protocolo de saúde e segurança, utilizando álcool gel, máscara e distanciamento, poderão conhecer e executar a atividade de maneira física.

### **1.7 Fala Empreendedor!**

Atividade direcionada aos adolescentes (acima de 12 anos).

Desenvolvimento dos temas: Apoio à entrada no mercado de trabalho, inclusão comunitária, educação financeira, suporte e descoberta de talentos.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela + 2 adolescentes de outras organizações de acolhimento do município.

Responsáveis: Pedagogo e acompanhamento do técnico da instituição.

Visa demonstrar aos adolescentes a realidade do dia a dia de empreendedores da nossa cidade, ampliando as visões sobre possibilidades de atuação profissional e promovendo conhecimento e reflexões acerca das produções que estão desenvolvendo.

Devido a pandemia e os acolhidos do Lar Casa Bela permanecerem em distanciamento social, a equipe irá realizar a atividade de forma remota, ou seja, os adolescentes participarão de cursos e oficinas de forma online. Assim que for possível a liberação dos profissionais e voluntários pela fase do Plano São Paulo, esses encontros poderão acontecer de maneira física na instituição.

A equipe irá realizar um processo seletivo de dois adolescentes de outros serviços de acolhimento que demonstram engajamento e vontade de aprendizado. A instituição teria que ofertar da rede de acesso a internet para realizar os cursos de forma remota juntamente com os acolhidos no Lar Casa Bela. Todavia, assim que houver a mudança de fase e liberação, estes dois acolhidos viriam a nossa instituição, respeitando todo o protocolo de higiene e segurança, utilizando máscara, uso de álcool gel e distanciamento social e realizaria o projeto com os nossos adolescentes.

### **1.8 Feira Empreendedorismo**

Atividade direcionada aos adolescentes (acima de 12 anos).

Desenvolvimento dos temas: inclusão comunitária, educação financeira, autoestima, efetivação do planejamento.

Participantes: Acolhidos do Lar Casa Bela + 2 adolescentes de outras organizações de acolhimento do município.

Responsáveis: Pedagogo, profissional de educação física, designer gráfico e acompanhamento do técnico da instituição.

Visa consolidar e celebrar a conclusão do projeto, oportunidade na qual os adolescentes poderão convidar familiares, amigos, voluntários, equipe da organização para prestigiar as produções que fizeram no decorrer do ano, ocasião na qual apresentarão a sua ideia de empreendedorismo, seus aprendizados pessoais e resultados concretos que atingiram durante o processo.

A equipe irá realizar essa feira para celebrar a finalização do projeto. O espaço será aberto e se até o final, ainda nos encontrarmos em isolamento social e na fase mais rígida do Plano São Paulo, a equipe realizará de forma online, com convites nas redes sociais e interação virtual.

### **1.9 Reunião de planejamento e elaboração dos encontros e atividades**

Reunião semanal da equipe para discussão dos casos, elaboração das atividades semanais, materiais a serem utilizados, passeios, atividades, requisições ao setor de compras e outras necessidades/ encaminhamentos necessários para desenvolvimento das atividades.

A atividade não foi afetada pela pandemia e será executada como previsto.



**1.10 Elaboração de relatórios, atas e monitoramento do projeto**

Momento em grupo ou individual, no qual os profissionais organizam a documentação do projeto, preenchem os relatórios e organizam as informações e dados sobre o andamento, os atendimentos relacionados às oficinas e metas do objetivo.

A atividade não foi afetada pela pandemia e será executada como previsto.

**9. METAS DO PROJETO**

**9.1. Descrição das Metas:**

- 1.1 Realizar 4 encontros mensais;
- 1.2 Realizar 4 encontros mensais;
- 1.3 Realizar 1 encontro mensal e atividades semanais com 5 horas de duração, no total;
- 1.4 Realizar 2 encontros mensais;
- 1.5 Realizar pelo menos 8 atendimentos mensais de pedagogia;
- 1.6 Realizar 4 atividades mensais;
- 1.7 Realizar 1 atividade mensal;
- 1.8 Realizar 1 atividade ao final do projeto;
- 1.9 Realizar 4 atividades mensais;
- 1.10 Realizar até 4 reuniões mensais de planejamento.

**10. FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os indicadores podem ser dos seguintes tipos, dentre outros: beneficiários diretos, beneficiários indiretos, eficiência e qualidade.

Meta (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
1.1 Realizar 4 encontros mensais do E agora?	<p>Nível de satisfação dos acolhidos com o projeto;</p> <p>Engajamento nas atividades e nas rodas de conversa (online ou presencial);</p> <p>Exposição de ideias e capacidade de argumentação apropriada ao trabalho e seu desenvolvimento;</p> <p>Melhora dos pontos a serem desenvolvidos na promoção de autonomia e auto-organização.</p>	<p>Nº de encontros mensais realizados</p> <p>Nº de participantes em cada encontro</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p> <p>Pesquisa de satisfação</p>

<p>1.2 Realizar 4 encontros mensais do La Bela Cria.</p>	<p>Nível de satisfação dos acolhidos com o projeto;</p> <p>Engajamento nas atividades e nas rodas de conversa (online ou presencial);</p> <p>Exposição de ideias e capacidade de argumentação apropriada ao trabalho e seu desenvolvimento;</p> <p>Melhora dos pontos a serem desenvolvidos na promoção de autonomia e auto-organização;</p>	<p>Nº de encontros mensais realizados</p> <p>Nº de participantes em cada encontro</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p> <p>Depoimentos</p> <p>Auto-avaliação</p>
<p>1.3 Realizar 1 encontro mensal e atividades semanais com 5 horas de duração, no total.</p>	<p>Nível de satisfação dos acolhidos com o projeto;</p> <p>Engajamento nas atividades e nas rodas de conversa;</p> <p>Exposição de ideias e capacidade de argumentação apropriada ao trabalho e seu desenvolvimento;</p> <p>Melhora dos pontos a serem desenvolvidos na promoção de autonomia e auto-organização.</p>	<p>Nº de encontros mensais realizados</p> <p>Nº de participantes em cada encontro</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p>
<p>1.4 Realizar 2 encontros mensais</p>	<p>Nível de satisfação dos acolhidos com o projeto;</p> <p>Engajamento nas atividades e nas rodas de conversa;</p> <p>Exposição de ideias e capacidade de argumentação apropriada;</p> <p>Melhora articulação dos desconfortos e conflitos da convivência diária dos acolhidos;</p>	<p>Nº de participantes</p> <p>Nº de encontros mensais realizados</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p>
<p>1.5 Realizar pelo menos 8 atendimentos mensais de Pedagogia.</p>	<p>Nível de satisfação dos acolhidos com o projeto;</p> <p>Engajamento nas atividades escolares;;</p>	<p>Nº de atendimentos mensais realizados</p> <p>Nº de participantes em cada atendimento</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p>

	<p>Exposição de ideias e capacidade de argumentação apropriada;</p> <p>Melhora no aprendizado e envolvimento nas atividades escolares;</p> <p>Feedback das escolas a respeito do desempenho educacional;</p>		
1.6 Realizar 4 atividades mensais.	<p>Nível de satisfação dos acolhidos com o projeto;</p> <p>Engajamento nas atividades propostas;</p> <p>Melhora no conhecimento sobre os seus direitos, sobre a utilização de transporte público e locais relacionados a promoção da cidadania.</p>	<p>Nº de atividades mensais</p> <p>Nº de participantes em cada atividade</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p>
1.7 Realizar 1 atividade mensal.	<p>Nível de satisfação dos acolhidos com a atividade;</p> <p>Engajamento na atividade;</p> <p>Exposição de ideias e capacidade de argumentação apropriada.</p>	<p>Nº de participantes em cada encontro</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p> <p>Pesquisa de satisfação</p>
1.8 Realizar 1 atividade ao final do projeto.	<p>Nível de envolvimento dos acolhidos com a atividade;</p> <p>Exposição de ideias e capacidade de argumentação apropriada;</p> <p>Melhora na auto-organização e auto-responsabilidade.</p>	<p>Nº de convidados para o evento</p> <p>Nº de participantes no evento</p>	<p>Relatório de atividades com lista de participantes</p> <p>Fotografias</p> <p>Depoimentos dos adolescentes e dos visitantes</p>
1.9 Realizar até 4 reuniões mensais.	<p>Nível de envolvimento da equipe com as atividades;</p> <p>Exposição de ideias, capacidade de adaptação durante o projeto.</p>	<p>Nº de reuniões realizadas</p> <p>Nº recursos e materiais produzidos para aplicação com as crianças e adolescentes</p>	<p>Relatório de atividades</p> <p>Fotografias</p>
1.10 Realizar 4 atividades mensais	<p>Nível de envolvimento da equipe com as atividades;</p> <p>Capacidade de exposição e registro de ideias e avaliações.</p>	<p>Nº de relatórios produzidos</p> <p>Nº de participantes</p>	<p>Relatório de atividades</p>

<b>ELEMENTOS DE IMPACTO SOCIAL</b> (opcional)												
Desenvolver a autoestima, a autonomia, a educação financeira e a inclusão comunitária de crianças e adolescentes do serviço de acolhimento, visando maiores oportunidades como adultos preparados para o mercado de trabalho e igualdade social.												
<b>11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b> (Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)												
<b>Plano de Trabalho Anual</b>												
Atividades/Mês	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	M a r ç o	A b r i l
1.1 E AGORA?	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2 LA BELA CRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 LOJINHA LA BELA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4 ASSEMBLEIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. ATENDIMENTO PEDAGOGIA	X	X	X	X		X	X	X	X	X		X
1.6 CIDADANIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.7 FALA EMPREENDEDOR!		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.8 FEIRA EMPREENDEDORISMO												X
1.9 Reunião de planejamento e elaboração dos encontros e atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.10 Elaboração de relatórios, atas e monitoramento do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<b>12. Recursos humanos</b>			
Formação Profissional (Cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, Prestador serviços, Voluntário)

Pedagogo	Responsável por desenvolver as atividades do projeto com ênfase na área da aprendizagem, acompanhamento escolar, educacional e desenvolvimento.	150	Prestador de serviços
Profissional de Educação Física	Responsável por desenvolver as oficinas de assembleia/cidadania/feira de empreendedorismo e também ações relacionadas à criatividade, expressão, autonomia.	100	Prestador de Serviços
Designer Gráfico	Responsável por desenvolver materiais gráficos e de comunicação visual (como por exemplo: logomarca, cartões, folder de apresentação dos produtos, desenvolvimento de embalagens, materiais de comunicação interna do projeto - com adolescentes de outras organizações, entre outros) para as atividades E Agora? La Bela Cria e Lojinha La Bela e Feira Empreendedorismo.	50	Prestador de Serviços
<b>13. Materiais Permanentes</b>			
Não se aplica			

<b>Meta</b>	<b>Atividades relacionadas à meta</b>	<b>Prazo por atividade</b>	<b>Materiais relacionados à meta</b>	<b>Prazo para conclusão da meta</b>
1.1. Realizar 4 encontros mensais	1.1 E agora?	12 meses	Material pedagógico, papelaria, escritório e gráfico	Abril de 2022
1.2 Realizar 4 encontros mensais	1.2 La Bela Cria	12 meses	Material pedagógico, papelaria, gráfico + embalagens e descartáveis.  *As embalagens e descartáveis serão adquiridos apenas no primeiro mês, para as produções seguintes, serão de responsabilidade de cada adolescente, de acordo com os valores recebidos pelas produções.	Abril de 2022
1.3 Realizar 1 encontro mensal e 5 horas de atividade semanais, no total	1.3 Lojinha La Bela	11 meses	Material pedagógico, papelaria, escritório e gráfico	Abril de 2022
1.4 Realizar 2 encontros mensais	1.4 Assembleia	12 meses	Material pedagógico, papelaria e escritório	Abril de 2022
1.5 Realizar 8 atendimentos mensais	1.5 Atendimento Pedagogia	10 meses	Material pedagógico, papelaria e escritório	Abril de 2022
1.6 Realizar 4 atividades mensais	1.6 Cidadania	12 meses	Lanche e combustível.	Abril de 2022
1.7 Realizar 1 atividade mensal	1.7 Fala Empreendedor!	11 meses	Material pedagógico, papelaria, escritório e gráfico	Abril de 2022

1.8 Feira Empreendedorismo	1.8 Feira Empreendedorismo	1 mês	Material pedagógico, papelaria, escritório e gráfico	Abril de 2022
1.9 Realizar 4 atividades	1.9 Reunião de planejamento e elaboração dos encontros e atividades	12 meses	Material pedagógico, papelaria e escritório, computador, impressora	Abril de 2022
1.10 Realizar 4 reuniões	1.10 Elaboração de relatórios, atas e monitoramento do projeto	12 meses	Material pedagógico, papelaria e escritório	Abril de 2022

14) Demonstração da vinculação entre a realidade objeto da parceria, as atividades, os materiais a serem adquiridos e as metas.

**Sorocaba/ SP, 22 de abril de 2021.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal / Carimbo**

